

MUNICÍPIO DA NAZARÉ Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

LOCAL: Rua Mestre José Agostinho, lote 15 — Nazaré

ASSUNTO: "Projectos Especialidades"

PROCESSO №: 207/20

REQUERIMENTO Nº: 1437/21

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/....../......

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião de Câmara 15-02-2024

Manuel António Sequeira

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, Em Exercício de Funções

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na ordem do dia da
próxima reunião da Câmara Municipal,
conforme Despacho do Sr. Presidente
da Câmara em exercício.
15-02-2024

CHEFE DE DIVISÃO:

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,
Concordo, pelo que proponho a declaração de caducidade da licença com base nos
fundamentos do teor da informação, com submissão ao órgão executivo para tomada de
decisão.

14-02-2024

Maria Teresa Quinto Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico

INFORMAÇÃO

Exma. Sra. Chefe, da Divisão de Planeamento Urbanístico, Arq.ª Maria Teresa Quinto,



MUNICÍPIO DA NAZARÉ Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

Tipo de processo: Processo de Licenciamento de Obras

<u>Objeto do requerimento:</u> Licenciamento de obras de alteração/legalização moradia unifamiliar – Intenção de caducidade

- 1. Trata-se de um pedido de licenciamento de moradia unifamiliar.
- 2. O deferimento final do pedido de licenciamento ocorreu em 06 de Setembro de 2021.
- 3. Foi notificado da decisão referida no ponto anterior, através do ofício com a referência 2021,CMN,S,05,2779, datado de 22.09.2021.
- 4. De acordo com n.º 1 do Art.º 76 do RJUE, deve o interessado no prazo de um ano requerer a emissão do respetivo alvará, podendo, de acordo com o n.º 2 do Art.º 76 do RJUE, este ser prorrogado, por uma única vez, por mais um ano.
- 5. Decorrido o prazo para proceder ao pedido de emissão do alvará, o interessado não se pronunciou.
- 6. Não tendo sido requerida a emissão do alvará de licença de obras de construção, dentro do prazo previsto no Art.º n.º 76 do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual (RJUE), pode a câmara municipal declarar a caducidade, após audiência prévia do interessado, ao abrigo do nº 2 e n.º 5 do artigo 71.º do RJUE.
- 7. De acordo com o disposto no n.º 5 do Art.º 71 do RJUE, o interessado foi notificado através do ofício com a referência 2022,CMN,S,05,3970, para no prazo de 10 dias se pronunciar, querendo, sobre a intenção de caducidade.
- 8. Decorrido o prazo para audiência prévia ao interessado, o mesmo não se pronunciou.
- 9. Assim e nos termos do disposto no n.º 2 do Art.º 71 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:



MUNICÍPIO DA NAZARÉ Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

- a)- Que seja proferida a decisão de **Declarar a Caducidade**
- b)- Notificação ao requerente

09-02-2024

Nuno Ferreira Engenheiro Civil